

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS – SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEIC

LUCIANE DE ALMEIDA GOMES

2023

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ” (Resolução CGE nº 55/2021)

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo;
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
- 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
- 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial (inciso I do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 2.1 Apresentação para Alta Administração;
- 2.2 Apresentação para os servidores;
- 2.3 Entrega das Urnas.

3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 3.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno;
- 3.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria;
- 3.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online;
- 3.4 Coleta de dados – Entrevista de Compliance;
- 3.5 Identificação dos riscos;
- 3.6 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;
- 3.7 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
- 3.8 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
- 3.9 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
- 3.10 Elaboração do Plano de Integridade.

4. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 4.1 Entrega do Plano de Integridade;
- 4.2 Aprovação do Plano de Integridade.

5. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 5.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 5.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 5.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

6. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 6.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 6.2 Controle documental;
- 6.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

7. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

7.1 Relatório Parcial;

7.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

8. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo;			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;			X	X		X		X		X		X
Atividade 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
2.1 Apresentação para Alta Administração;			X									
2.2 Apresentação para os Servidores;			X									
2.3 Entrega das Urnas.			X									
3.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno;			X	X								
3.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria;			X	X								
3.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online;			X	X	X							
3.4 Coleta de dados – Entrevista de Compliance;			X	X	X							
3.5 Identificação dos riscos;			X	X	X	X						
3.6 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;						X	X					
3.7 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;						X	X					
3.8 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;							X					
3.9 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;							X					
3.10 Elaboração do Plano de Integridade.							X	X				
4.1 Entrega do Plano de Integridade;									X			
4.2 Aprovação do Plano de Integridade.									X			
5.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;										X		
5.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;										X		
5.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.										X	X	
6.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;												X
6.2 Controle documental;										X	X	X
6.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;												X
7.1 Relatório Parcial;							X					
7.2 Relatório Anual.												X
8. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade.									X	X	X	X

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.											
Processo	Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da Alta Administração.											
Motivação	Resolução CGE nº 55/2021, art. 11, I; Instrução Normativa CGE nº 04/2023, artigo 2º, I.											
Prazos	À partir do mês de Março do ano de 2023.											
Investimento	08 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo;											
Processo	Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes.											
Motivação	Resolução CGE nº 55/2021, Art. 11, II; Instrução Normativa CGE nº 04/2023, art. 2º, I.											
Prazos	À partir do mês de Março do ano de 2023.											
Investimento	08 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS.											
Processo	Agendar reuniões bimestrais de alinhamento periodicamente.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 04/2023, art. 2º, I e Resolução CGE nº 55/2021, Art. 11, IV.											
Prazos	Nos meses de Março, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro de 2023.											
Investimento	08 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS.											
Processo	Solicitar materiais e equipamentos necessários para a realização de atividades pertinentes aos NICS, tais como computadores.											
Motivação	Resolução CGE nº 55/2021, art. 11, V; Instrução Normativa CGE nº 04/2023, art. 2º, I.											
Prazos	À partir do mês de Março do ano de 2023.											
Investimento	04 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.											
Processo	Acompanhamento permanente de atos normativos, legislação e publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná que sejam pertinentes aos NICS.											
Motivação	Resolução CGE nº 55/2021, Art. 11, VI; Instrução Normativa CGE nº 04/2023, art. 2º, I e Decreto Estadual nº 2902/2019, art. 30.											
Prazos	À partir do mês de Março do ano de 2023.											
Investimento	12 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 2.1	Apresentação para Alta Administração.											
Processo	Agendar e participar da reunião com a Alta Administração, com posterior elaboração de ata.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 2º, I e Manual do Agente de Compliance, páginas 18 e 19.											
Prazos	Em Março de 2023.											
Investimento	02 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 2.2	Apresentação para os Servidores.											
Processo	Agendar e participar da reunião com os Servidores, com posterior elaboração de ata.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 2º, I e Manual do Agente de Compliance, páginas 18 e 19.											
Prazos	Em Março de 2023.											
Investimento	04 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 2.3	Entrega das Urnas.											
Processo	Preparar quantidade suficiente de urnas, elaborar Termo de Cessão de Urna e Relatório Documental.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 2º, I e Manual do Agente de Compliance, página 20.											
Prazos	Em Março de 2023.											
Investimento	02 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.1	Coleta de dados – Análise do Controle Interno.											
Processo	O Agente de Compliance solicitará ao Coordenador de Controle Interno, os formulários para análise.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 2º, II e Decreto Estadual nº 2902/2019, art. 5º, II.											
Prazos	Em Março e Abril de 2023.											
Investimento	08 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.2	Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria.											
Processo	Análise das reivindicações dos canais de ouvidoria registradas no SIGO. (Sistema Integrado para Gestão das Ouvidorias).											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 2º, II e Decreto Estadual nº 2902/2019, art. 5º, I.											
Prazos	Em Março e Abril de 2023.											
Investimento	12 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.3	Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online.											
Processo	Abertura das urnas físicas e online, análise de formulários e planilhamento dos riscos.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 2º, II e Decreto Estadual nº 2902/2019, art. 5º, III.											
Prazos	De Março à Maio de 2023.											
Investimento	180 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.4	Coleta de dados – Entrevista de Compliance.											
Processo	Agendar e realizar as entrevistas com todos os servidores.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 2º, II e Decreto Estadual nº 2902/2019, art. 5º, IV.											
Prazos	De Março à Maio de 2023.											
Investimento	40 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.5	Identificação dos riscos.											
Processo	Análise criteriosa das informações coletadas: Nos Formulários de Controle Interno, Canais de Ouvidoria, Urna Física e Online e Entrevistas, para identificar riscos e vulnerabilidades do respectivo Órgão.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 2º, II e Lei Estadual nº 19.857/2019, art. 3º, I.											
Prazos	De Março à Junho de 2023.											
Investimento	80 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.6	Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE.											
Processo	Envio de Planilha de Riscos ao Coordenador de Integridade e Compliance, para revisão.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 2º, II.											
Prazos	Em Junho e Julho de 2023.											
Investimento	04 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.7	Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE.											
Processo	Após avaliação de risco, este é registrado no e-CGE e a matriz é gerada.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 2º, II e Lei Estadual nº 19.857/2019, art. 3º, IV.											
Prazos	Em Junho e Julho de 2023.											
Investimento	04 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.8	Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade.											
Processo	A Autoridade, por meio da entrevista, tomará conhecimento dos riscos mapeados na Instituição e atribuirá uma nota quantitativa para o impacto os riscos.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 2º, II.											
Prazos	Em Julho de 2023.											
Investimento	04 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.9	Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor.											
Processo	Após avaliação de risco, este é registrado no e-CGE e a matriz é gerada, na perspectiva da Autoridade Máxima.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 2º, II; Lei Estadual nº 19.857/2019, art. 7º e Decreto Estadual nº 2902/2019, art. 9º.											
Prazos	Em Julho de 2023.											
Investimento	04 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.10	Elaboração do Plano de Integridade.											
Processo	Elaboração do Plano de Integridade contendo todos os riscos mapeados e suas respectivas propostas de ações de mitigação.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 2º, II; Lei Estadual nº 19.857/2019, art. 3º, II, III e art. 7º; e Decreto Estadual nº 2902/2019, art. 11.											
Prazos	Em Julho e Agosto de 2023.											
Investimento	16 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 4.1	Entrega do Plano de Integridade.											
Processo	Após a elaboração do Plano de Integridade, este será entregue à Autoridade Máxima do Órgão ou Entidade, que terá 10 (dez) dias para análise e devolução.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 2º, III.											
Prazos	Em Setembro de 2023.											
Investimento	01 hora/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 4.2	Aprovação do Plano de Integridade.											
Processo	Acompanhar a aprovação do Plano de Integridade a ser realizada pelo Gestor do Órgão.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 2º, III.											
Prazos	Em Setembro de 2023.											
Investimento	02 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 5.1	Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.											
Processo	Agendar e participar da reunião com o Diretor-Geral para apresentar o Plano de Integridade e posterior elaboração de ata.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 3º, I.											
Prazos	Em Outubro de 2023.											
Investimento	04 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 5.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.											
Processo	Apresentação dos riscos para os responsáveis, a fim de dar andamento nas propostas de mitigação.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 3º, I e Lei Estadual nº 19.857/2019, art. 3º, III e art. 6º, § 2º.											
Prazos	Em Outubro de 2023.											
Investimento	08 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 5.3	Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.											
Processo	Na planilha do Plano de Ação serão apresentados os riscos e as formas de mitigação.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 3º, I.											
Prazos	Em Outubro e Novembro de 2023.											
Investimento	12 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 6.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos.											
Processo	Reunião com os responsáveis para alinhamentos necessários e posterior elaboração de ata.											
Motivação	Conforme Inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Em Dezembro de 2023.											
Investimento	02 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 6.2	Controle Documental.											
Processo	O responsáveis pelos riscos devem documentar suas ações e enviá-las por e-mail ao Agente de Compliance. O Chefe do NICS deverá acompanhar e solicitar estes documentos afim de realizar um monitoramento adequado por meio do Controle Documental.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 3º, II.											
Prazos	De Outubro à Dezembro de 2023.											
Investimento	08 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 6.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento											
Processo	O Agente de Compliance deverá preencher a Planilha de Monitoramento a cada passo realizado para executar o Plano de Integridade. Nela deverá conter as seguintes informações: Descrição do Risco, Responsável pelo Risco, Reunião com o Responsável, Plano de Trabalho, Início de Execução das Ações de Mitigação, Análise de Risco e Risco Mitigado.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 05/2023, art. 3º, II e Lei Estadual nº 19.857/2019, art. 3º, XI.											
Prazos	Em Dezembro de 2023.											
Investimento	08 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 7.1	Envio de Relatório Parcial.											
Processo	O Agente de Compliance encaminhará relatório parcial referente à execução das atividades descritas no Plano de Trabalho à Coordenadoria de Integridade e Compliance por meio do Sistema e-Protocolo.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 04/2023, art. 4º, I e II.											
Prazos	Na primeira quinzena do mês de Julho de 2023.											
Investimento	08 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 7.2	Envio de Relatório Anual.											
Processo	O Agente de Compliance encaminhará relatório anual referente à execução das atividades descritas no Plano de Trabalho à Coordenadoria de Integridade e Compliance por meio do Sistema e-Protocolo.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 04/2023, art. 4º, I e II.											
Prazos	Na primeira quinzena do mês de Dezembro de 2023.											
Investimento	08 horas/homem.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 8.	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade.											
Processo	Agendar e participar de reunião com o gestor do órgão para estabelecer processos e diretrizes para a elaboração do Código de Ética e Conduta específico do órgão.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 04/2023, art. 2º, III; Decreto Estadual nº 2.902/2019, art. 17 e Lei Estadual nº 19.857/2019, art. 3º, VI.											
Prazos	De Setembro à Dezembro de 2023.											
Investimento	06 horas/homem.											

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.